



Câmara dos Deputados
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

INFORMATIVO Nº 38/2016

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSTRUÇÃO DO PROCESSADO
PARA EFEITOS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
PL Nº 832/2015**

1. A proposição provoca repercussão negativa no âmbito dos orçamentos da União, estados e municípios?

- Aumento de despesa - União estados municípios
 SIM Diminuição de receita - União estados municípios
 NÃO

1.1. Há proposição apensa, substitutivo ou emenda que provoque aumento de despesa ou diminuição de receita na União, estados e municípios?

- Aumento de despesa. Quais?
 SIM Implica diminuição de receita. Quais?
 Não implica aumento da despesa ou diminuição da receita. Quais?
 NÃO

2. Em caso de respostas afirmativas às questões do item 1:

2.1. Há emenda de adequação que suprime o aumento de despesa ou diminuição de receita?

- SIM (Emenda nº _____) NÃO

2.2. A proposição está instruída com estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que seus efeitos devam entrar em vigor e nos dois subsequentes?

- SIM NÃO

2.3. A estimativa de impacto da proposição foi elaborada por órgão dos Poderes, do Ministério Público da União ou Defensoria Pública da União e encontra-se acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas?

- SIM NÃO

2.3. Foi indicada a compensação com vistas a manter a neutralidade fiscal da proposta?

- SIM NÃO

3. As demais exigências constitucionais, legais e regimentais relacionadas à adequação e compatibilidade orçamentária e financeira foram atendidas¹?

- SIM NÃO

3.1. Se não, relacionar dispositivo infringido:

Artigo 113 da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor (Lei nº 13.242/2015)

4. Outras observações: O PL em análise condiciona o cumprimento dos principais objetivos da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE a aportes de recursos do Tesouro Nacional (valores elevados, da ordem de R\$ 20 bilhões de reais) sem as devidas estimativas da despesa e sem as compensações necessárias para a continuidade do equilíbrio fiscal da lei orçamentária da União em vigor.



Câmara dos Deputados
Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira – CONOF

Brasília, 31 de maio de 2016.

Fábio Chaves Holanda
Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira